

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 80/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETIVANDO a Aquisição de Material de Consumo, necessário para implantação da Padaria Comunitária no Município.

LOTES 01 a 31 (VER ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2014 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2014 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/02/2014 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/02/2014 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Patrícia Munhoz Pereira
Portaria 338/2014
Pregoeiro
comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO N° 80/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2015 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:04/02/2015 às 09:01hs.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2015.

HORÁRIO: a partir das 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.

(LOTES 01 A 31 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 - A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.1 - O licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante no item 3.2 fora dos envelopes.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País,

decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

ou

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a” do item 3.4).

3.4.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 80/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 80/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) Dados bancários da empresa.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 - Critério de Desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.15 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 6 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 - Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura interpostos.

7.18 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.19 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.**

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta de Dívida Ativa da União e débitos previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;**

d) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

f) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).**

g) **DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).**

- h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III).**
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

8.1.1 - Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- b) Certidão Negativa conjunta de Dívida Ativa da União e débitos previdenciários**
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;**
- d) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE conforme modelo;**
- e) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo;**
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar, **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da administração pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,.

8.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor valor por item/lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,

esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá este o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata dos autos.

10.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora Eliane Xavier.

11.2 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.

11.3 - O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4 - Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6 - Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orcamentárias:

05.02 614 08.244.0203 1.053.3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – R\$ 4.084,30 Mat.Consumo.

05.02 08.244.203 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1116.0000.04.03.00 - R\$ 3.878,00 Mat. Consumo

12 – DA ENTREGA:

12.1 - Os produtos serão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do processo/contrato, servidora Eliane Xavier, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais - objeto da presente Licitação, será na Rua João Ricardo de Souza, 250, no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exatamente como descrito no Edital e seus anexos, nas marcas indicadas na proposta da licitante vencedora, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.

12.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

13.1.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

13.1.2 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.1.3 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.1.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.2 - Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

13.3 - Multa, da seguinte forma:

13.3.1 - A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **13.1.2.**;

13.3.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **13.1.1.**;

13.4 - Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

13.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem 13.3.2 acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem 13.3.1 acima: por 2 (dois) anos.

13.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267,

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e o e-mail para contato.

14.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DOS ANEXOS:

15.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- d) Credencial (**Anexo IV**);
- e) Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo V**);
- f) Minuta de Contrato (**Anexo VI**);
- g) Modelo de Proposta (**Anexo VII**);

16 – DO FORO:

16.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2014.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 80/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2015 às 08:00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/02/2015 às 09:01.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2015.
HORÁRIO: a partir das 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.**

2. Especificações e Quantidades:

Lote	Quant	Unid	Produto	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Total
01	20	Pact.	AÇÚCAR REFINADO de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 1kg, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Valor unitário estimado: R\$ 2,73 (uso institucional)	R\$2,73	R\$54,60
02	05	Pact	CHOCOLATE EM PÓ instantâneo de boa qualidade, com 50% de cacau, embalagem plástica de 1kg com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$ 13,06 (uso institucional)	R\$13,06	R\$65,30
03	25	Pact.	AÇÚCAR CRISTALIZADO de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 2kg, com registro no Ministério da Agricultura data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Valor unitário	R\$4,68	R\$117,00

			estimado: R\$ 4,68 (uso institucional)		
04	25	Pact.	AMIDO DE MILHO, 100% de boa qualidade, solda reforçada íntegra, pacote plástico embalado individualmente em 1kg cada, contendo registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Valor unitário estimado: R\$ 8,86 (uso institucional)	R\$8,86	R\$221,50
05	02	Kg	BANHA de origem suína, com marca conhecida e registro no Ministério da Agricultura, data de validade mínima de 04 meses. Valor unitário estimado: R\$6,86 (uso institucional)	R\$6,86	R\$13,72
06	10	Pact.	COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, em pacotes de 50g, de boa qualidade com data de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado R\$ 3,03 (uso institucional)	R\$3,03	R\$30,30
07	05	Kg	CEBOLA de boa qualidade, desrestanda, sem insetos ou alguma coisa que comprometa a sua qualidade. Valor unitário estimado: R\$2,62 (uso institucional)	R\$2,62	R\$13,10
08	02	Pact.	CAFÉ EM PÓ de boa qualidade, embalagem a vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500g, em caixas de papelão, contendo prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$ 8,42 (uso institucional)	R\$8,42	R\$16,84
09	10	Pact.	FARINHA DE CENTEIO de primeira qualidade, pacote de 1kg, com prazo de validade de no mínimo de no mínimo 04 meses. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve estar embalada em papel resistente com solda íntegra. Valor unitário estimado: R\$7,22 (uso institucional)	R\$7,22	R\$72,20
10	20	Pact.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL de primeira qualidade, pacote de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses descritos na embalagem. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve estar embalada em papel resistente com solda íntegra. Valor unitário estimado: R\$3,89 (uso institucional)	R\$3,89	R\$77,80
11	01	Unid	DOCE DE FRUTAS EM PASTA de boa qualidade sem conservantes, com data de validade de no mínimo 04 meses, embalagem de 03kg. Valor unitário estimado: R\$17,60 (uso institucional)	R\$17,60	R\$17,60
12	05	Pact.	FARINHA DE MILHO tipo fubá de primeira qualidade, pacote de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 04 meses descritos na embalagem.	R\$2,96	R\$14,80

			Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve estar embalada em plástico resistente com solda íntegra. Valor unitário estimado: R\$2,96 (uso institucional)		
13	15	Pact.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL de primeira qualidade, pacote de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 04 meses descritos na embalagem. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve estar embalada em papel resistente com solda íntegra. Valor unitário estimado: R\$11,62 (uso institucional)	R\$11,62	R\$174,30
14	02	Pact.	FERMENTO EM PÓ de boa qualidade, marca conhecida em embalagem de plástico e papelão a vácuo de 1kg, com data de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$20,01	R\$20,01	R\$40,02
15	05	Pact.	FERMENTO BIOLÓGICO seco de boa qualidade, instantâneo, em embalagem aluminizada a vácuo, com 500g cada, intactas, lacre resistente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses e registro no Ministério da Agricultura. Valor unitário estimado: R\$16,59 (uso institucional)	R\$16,59	R\$82,95
16	01	Pact.	GORDURA para folhados em embalagem de 2kg, refrigerada e com data de validade de no mínimo 04 meses. Valor unitário estimado: R\$26,49 (uso institucional)	R\$26,49	R\$26,49
17	24	Litros	LEITE INTEGRAL ultra pasteurizado (UHT) em embalagem cartonada longa vida (caixinha) de um litro, acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades cada, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura. Valor unitário estimado: R\$2,86 (uso institucional)	R\$2,86	R\$68,64
18	05	Pact.	MARGARINA em potes plásticos de 500g, com sal, resfriada em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 03 meses, com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Valor unitário estimado: R\$4,29 (uso institucional)	R\$4,29	R\$21,45
19	10	Garrafas	ÓLEO DE SOJA, em garrafas PET, acondicionadas em caixa de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas ou estufadas, garrafas de 900ml, com prazo de validade de 12 meses, registro no Ministério da Agricultura, 100% natural. Valor unitário: R\$3,82 (uso institucional)	R\$3,82	R\$38,20
20	05	Pact.	ORÉGANO de boa qualidade, isento de	R\$4,15	R\$20,75

			umidade e bolor em embalagem de 200g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$4,15 (uso institucional)		
21	15	Dúzias	OVOS BRANCOS de tamanho médio de granja em caixa de papelão contendo 12 unidades, limpos e isentos de rachaduras. Com validade de no mínimo 30 dias. Valor unitário: R\$4,31 (uso institucional)	R\$4,31	R\$64,65
22	04	Pact.	QUEIJO MUSSARELA de boa qualidade embalado em 500g de boa procedência e com data de validade de no mínimo 03 meses. Valor unitário estimado: R\$15,36	R\$15,36	R\$61,44
23	04	Pact.	SAL REFINADO iodado de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 1kg, contendo registro no Ministério da Agricultura, prazo de validade de no mínimo 24 meses. Valor unitário estimado: R\$1,03 (uso institucional)	R\$1,03	R\$4,12
24	05	Latas	SARDINHA, pescado eviscerado, lavado, pré-cozido, adicionado de óleo comestível, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, sendo inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com data de validade de no mínimo 06 meses. Latas de 125g. Valor unitário estimado: R\$3,66 (uso institucional)	R\$3,66	R\$18,30
25	02	Pact.	SALSICHA refrigerada em embalagem de 2,5kg com data de validade de no mínimo 06 meses, marca conhecida e registro no Ministério da Agricultura. Valor unitário estimado: R\$17,24 (uso institucional)	R\$17,24	R\$34,48
26	05	Kg	TOMATE de boa qualidade em médio amadurecimento e duração de 07 dias. Valor unitário estimado: R\$4,11 (uso institucional)	R\$4,11	20,55
27	02	Pact.	GERGELIM branco de boa qualidade, selecionado em pacotes de 500g, com data de validade de no mínimo 04 meses. Valor unitário estimado: R\$ 17,26 (uso institucional)	R\$17,26	R\$34,52
28	02	Kg	BANANA CATURRA de boa qualidade com médio amadurecimento e duração de 07 dias. Valor unitário estimado: R\$3,16 (uso institucional)	R\$3,16	R\$6,32
29	02	Pact.	CANELA EM PÓ em saquinho de 50g, com procedência e marca conhecida, data de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$3,40 (uso institucional)	R\$3,40	R\$6,80
30	03	Pact.	GOIABADA em tabletes de 500g, bem	R\$3,61	R\$10,83

			embalada, sem ruptura ou algo que comprometa sua qualidade, marca conhecida e com data de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$3,61 (uso institucional)		
31	01	Unid.	MEL em embalagem de 3kg de boa qualidade, 100% natural, com registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor unitário estimado: R\$37,66 (uso institucional)	R\$37,66	R\$37,66
				TOTAL	R\$1.487,23

2.1 - NOS LANCES DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.

2.2 - O valor estimado para este Processo é de R\$1.487,23 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

3 - JUSTIFICATIVA: Necessita-se adquirir os itens constantes do Plano de Trabalho referente ao Convênio 4572/2012 – Padarias Comunitárias, para possibilitar a implantação de “Padaria Comunitária Mãos que Criam”, no Município.

4 - Prazo de Entrega: Os produtos serão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do processo/contrato, servidora Eliane Xavier, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais - objeto da presente Licitação, será na Rua João Ricardo de Souza, 250, no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exatamente como descrito no Edital e seus anexos, nas marcas indicadas na proposta da licitante vencedora, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.

4.1 - Local de entrega: Rua João Ricardo de Souza, 250
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS

5 - Fiscal do Processo e Futuros contratos: Eliane Xavier.

6 - Dotação orçamentária:

6.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

05.02 614 08.244.0203 1.053.3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – R\$ 4.084,30 Mat.Consumo.

05.02 08.244.203 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1116.0000.04.03.00 - R\$ 3.878,00 Mat. Consumo

7 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

7.1 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. Do Pagamento: O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora Eliane Xavier.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo n° 80/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014.

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 80/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2014.

]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Processo n° 80/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014.

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 80/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2014.

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., Sócio-Gerente através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representá-lo perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 26/2014**, **Processo nº 80/2014**.

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sulde de 2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Processo nº 80/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º26/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / n°2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, RG 5014663991, CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado à rua Mal. Floriano, esquina Cel. Meza, nesta cidade de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2014**, e do **Processo n.º 80/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, do **Pregão Presencial n.º 26/2014** e do **Processo 80/2014**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1 - Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n° 26/2014** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/materiais constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2 - O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3 - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

3.4 - Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5 - Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes às entregas, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a contratação.

3.7 - Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.8 - Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.9 - Os produtos serão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do processo/contrato, servidora Eliane Xavier, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais - objeto da presente Licitação, será na Rua João Ricardo de Souza, 250, no horário das 08:00hs

às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exatamente como descrito no Edital e seus anexos, nas marcas indicadas na proposta da licitante vencedora, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração e de acordo com as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição.

4.2 – COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre as condições, marcas, estado de conservação e prazo de validade conforme solicitado no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos ajustadas neste termo;
- c) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada quando da assinatura do contrato (responsável ou preposto);
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que forneçam itens similares ao objeto deste certame, de forma a garantir a contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do ano em que foi assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Eliane Xavier.

6.2 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.

6.3 - O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4 - Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2 - Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3 - Multa, da seguinte forma:

7.3.1 - A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item 7.1.2.;

7.3.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item 7.1.1.;

7.4 - Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem 7.3.2 acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem 7.3.1 acima: por 2 (dois) anos.

7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

9.2 - **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

05.02 614 08.244.0203 1.053.3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – R\$ 4.084,30 Mat.Consumo.

05.02 08.244.203 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1116.0000.04.03.00 - R\$ 3.878,00 Mat. Consumo

9.3 - Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2014.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

ANEXO VII
Processo Nº 80/2014
Pregão Presencial Nº 26/2014

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PREENCHER DE ACORDO COM O EDITAL)

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2014, PROPOMOS:

Para a **Aquisição de Material Permanente, necessário para uso da Secretaria de Assistência Social.**

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	...	R\$	R\$
02	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	...	R\$	R\$
...
VALOR TOTAL					R\$

PRAZO DE ENTREGA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

.....

Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF: Data:/...../2014.